SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 05 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO V | Nº 0693

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço de buffet para o fornecimento de almoço e coffee break, destinados as Secretarias/Órgãos deste Município.
ABERTURA: 19 de Janeiro de 2018, às 09:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 10:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 3 - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 04 de Janeiro 2018

***GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**9A3EFE61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2017**

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para implantação de Centro de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Termo de Compromisso PAR N° 201403108.
ABERTURA: 24 de Janeiro de 2018, às 09:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 10:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 3 - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 04 de Janeiro 2018

***GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**DF72F75D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos.
ABERTURA: 22 de Janeiro de 2018, às 09:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 10:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 3 - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 04 de Janeiro 2018

***GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**068E18C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 327/2017.**

**CONTRATO Nº 327/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017.**

**DAS PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ N. 21.013.779/0001-50 E A EMPRESA MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ N. 23.417.238/0001-12.

**DO OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.

**DO VALOR:** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 42.780,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.12.361.1250.2113 E ELEMENTO DE DESPESA

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas**
**Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe**

**Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo**
**1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios**
**2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio**
**1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela**
**2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje**

**CONSELHO FISCAL**
**Titular:**
**Vinicius José Mariano de Lima – Canapi**
**Ramon Camilo Silva – Dois Riachos**
**Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga**

**Suplente:**
**Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém**
**Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha**
**Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro**

**COORDENADORIAS REGIONAIS**
**Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela**
**Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre**
**Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar**
**Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira**
**Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3.3.90.30.0020; 13.13.12.365.1230.2433 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0020.

**DA VIGÊNCIA:** OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

**DOS SIGNATÁRIOS:** ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – PEDRO MELO NETO – P/CONTRATADA CPF Nº 095.066.347-69.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 22 DE DEZEMBRO DE 2017

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixao
**Código Identificador:**88A8E6DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 326/2017**

**ADESÃO A ARP Nº 092/2016 - CONTRATO Nº 326/2017 – PROCESSO Nº 519/2017 – CL**

**DAS PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.808.481/0001-70, E A EMPRESA LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº12.477.490/0001-09.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO – TIPO I, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.

**DO VALOR:** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 124.117,70 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.244.1350.2694 – BL GBF BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.0020; 17.17.08.244.1350.2864 – BL GSUAS BLOCO DA GESTÃO DO SUAS E ELEMENTO DE DESPES 4.4.90.52.2000.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE.

**DOS SIGNATÁRIOS:** ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO – CPF Nº 044.597.316-14 – P/CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixao
**Código Identificador:**04C7C6CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 330/2017**

**CONTRATO Nº 330/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2016.**

**DAS PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, E A EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP – CNPJ/MF Nº 24.174.062/0001-88.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

**DO VALOR:** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 29.212,19 (VINTE E NOVE MIL, DUZENROS E DOZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.12.361.1250.2163 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0202.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA SERÁ INICIADA NA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

**DOS SIGNATÁRIOS:** ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – IVSON MACHADO DE ARRUDA – CPF Nº 640.493.884-72 P/CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixao
**Código Identificador:**2ED6E5BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 334/2017**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 034/2015 – NLIC/SEDUC – CONTRATO Nº 334/2017.**

**DAS PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, E A EMPRESA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.676.271/0001-88.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR EM RESINA MESA E CADEIRA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

**DO VALOR:** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 651.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.12.361.1250.2534 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E ELEMENTO DE DESPESA 4490.52.0030.

**DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**DOS SIGNATÁRIOS:** ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – DANIEL PEREIRA DE SOUZA – CPF Nº 377.763.477-87 P/CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixao
**Código Identificador:**FA7F7098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 345/2017**

**CONTRATO Nº 345/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**DAS PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – CNPJ Nº 33.641.663/0001-44.

**DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ARAPIRACA.

**DO VALOR:** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 1.296.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.12.361.4310.2413 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0020.

**DA VIGÊNCIA:** 7.1. O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO; 7.2. A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO TERÁ INÍCIO NA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS E VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI N° 8.666/93.

**DOS SIGNATÁRIOS:** ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – SÉRGIO FRANKLIN QUINTELLA – CPF Nº 003.212.497-04 P/CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixao
**Código Identificador:**AFC299B2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2018, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP. DATA, HORA E LOCAL: 17 de janeiro de 2018, às 08h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br. Contato (82) 3532-0005.

Belo Monte, 04 de janeiro de 2018.

***RAFAEL LIMA DA CRUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**29CAD73A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha que serão destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, durante o ano exercício de 2018, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP. DATA, HORA E LOCAL: 18 de janeiro de 2018, às 08h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br. Contato (82) 3532-0005.

Belo Monte, 04 de janeiro de 2018.

***RAFAEL LIMA DA CRUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**F70E677B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes para atender a demanda de consumo da nossa frota de veículos e agregados, durante o exercício de 2018. DATA, HORA E LOCAL: 19 de janeiro de 2018, às 09h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br. Contato (82) 3532-0005.

Belo Monte, 04 de janeiro de 2018.

***RAFAEL LIMA DA CRUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**5E7022B3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ VIEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.**
Tendo em vista a grande quantidade de documentos a serem analisados, bem como a necessidade de perfazer a conferência das certidões e demais documentos emitidos eletronicamente, informou a todos os presentes que a sessão estava suspensa para análise das documentações a sessão ocorrida em 20 de dezembro de 2017 foi suspensa, sendo informando às licitantes que o resultado obtido seria publicado na Imprensa Oficial em cumprimento as determinações previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93. Iniciada a verificação da documentação das licitantes, onde além de haverem sido adotados os métodos de praxe levou-se também em consideração os questionamentos trazidos pelas mesmas, foi obtido o seguinte resultado:
**CONSTRUTORA CONCEBER EIRELI - EPP**
Iniciada a verificação com a conferência das certidões e demais documentos apresentados pela empresa **CONSTRUTORA CONCEBER EIRELI - EPP**, a qual foi impugnada por suas concorrentes, esta CPL, observando os questionamentos levantados, analisou toda documentação constatando que os documentos: Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes sede da licitante; Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante na forma da lei; Certidão Negativa de Débitos com a fazenda pública municipal de Campo Alegre e Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço estão com informações de endereço; nome fantasia; razão social e endereço divergentes da última alteração contratual, porém, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte e considerando o que prevê a Lei 147/2014 em seu Art. 43. §1º, quanto aos documentos de regularidade fiscal dar-se-ia prazo de 05 dias para regularização, prorrogáveis por igual período, caso fosse vencedora do certame. Entretanto, a interessada

juntou Declaração de Visita ao Local da Obra referente a processo licitatório diverso deste a qual ela participa, não especificando se quer o objeto da licitação, o que evidencia claro e inequívoco descumprimento ao subitem 6.1.3 "d", que por sua vez não se trata de regularidade fiscal, razão pela qual declaro a licitante em comento **INABILITADA**.

**CONSTRUTORA RAIZ LTDA – ME**
Por sua vez, iniciada a verificação com a conferência das certidões e a documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA RAIZ LTDA – ME,** a qual foi impugnada por suas concorrentes, a CPL analisou toda documentação em observância com os questionamentos apresentados e foi constatado a inexistência de irregularidades em relação a mesma, razão pela qual, por atender de forma satisfatória as exigências do Instrumento Convocatório, declaro a licitante em comento **HABILITADA**.

**CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – EPP**
Por sua vez, iniciada a verificação com a conferência das certidões e documentação apresentada pela empresa **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – EPP,** a qual foi impugnada por suas concorrentes, a CPL analisou toda documentação em concordância com os questionamentos apresentados e foi constatado que a empresa apresentou sua Declaração de Visita assinada por seu Sócio Administrador, quando deveria ter sido pelo Responsável Técnico. Dessa forma, descumpriu o subitem 6.1.3 "d" do instrumento convocatório, razão pela qual, declaro a licitante em comento **INABILITADA**.

**CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP**
Por sua vez, iniciada a verificação com a conferência das certidões e a documentação apresentada pela empresa **CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP,** a qual foi impugnada por suas concorrentes, a CPL analisou toda documentação em concordância com os questionamentos apresentados e foi constatado que a empresa deixou de apresentar Certidão de Registro e Prova de Quitação do engenheiro detentor da CAT apresentada (responsável técnico indicado para obra), bem como não juntou o atestado de capacidade técnica, descumprindo os subitens 6.1.3 "a" ,"b" e "c" razão pela qual, declaro a licitante em comento **INABILITADA**.

**F P CAVALCANTE EIRELI - EPP**
Por sua vez, iniciada a verificação com a conferência das certidões e a documentação apresentada pela empresa **F P CAVALCANTE EIRELI - EPP,** a qual foi impugnada por suas concorrentes, a CPL analisou toda documentação em concordância com os questionamentos apresentados e foi constatado que a empresa deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos com a fazenda pública municipal de Campo Alegre, bem como apresentou seu CRC com data de validade expirada, descumprindo os subitens 6.1.2 "b" e 6.1.5 "d" razão pela qual, declaro a licitante em comento **INABILITADA**.

**METRO ENGENHARIA - EIRELI**
Por sua vez, Iniciada a verificação com a conferência das certidões e a documentação apresentada pela empresa **METRO ENGENHARIA - EIRELI,** a qual foi impugnada por suas concorrentes a CPL analisou toda documentação em concordância com os questionamentos apresentados e foi constatado que Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço está com o endereço divergente da última alteração contratual. Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte e considerando o que prevê a Lei 147/2014 em seu Art. 43. §1º por se tratar de restrição quanto à documentos de regularidade fiscal dar-se-á prazo de 05 dias para regularização, prorrogáveis por igual período, caso seja vencedora do certame, razão pela qual declaro a licitante em comento **HABILITADA**.

Considerando os resultados, o Presidente da Comissão abre vistas ao processo e determina o início da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Publique-se

Intime-se.

Campo Alegre/AL, 04 de Janeiro de 2017.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**92DF843D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: Construção de Muro na Escola de Ensino Fundamental Ednaldo de Carvalho. TIPO: Menor Preço. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua do Sol, Nº 389 – Centro, Coruripe/AL, no dia 23 de Janeiro de 2018 às 09:00 (*nove*) horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site: www.coruripe.al.gov.br.

Coruripe/AL, 04 de Janeiro de 2018.

***ALINE ROSA ARAÚJO PORTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
**Código Identificador:**69724878

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
### PORTARIA Nº 01 DE 02 JANEIRO DE 2018.

DESIGNA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:
**Art. 1º** Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Presidente: **JOSÉ FLAVIO LISBOA DA SILVA**, Matrícula nº 987, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, e a servidora **YARA ARCANJO DA SILVA**, Matrícula nº 2050, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal nas faltas e impedimentos do Presidente será o seu substituto eventual;

Pregoeiro, Coordenador de Pregão e Apoio: **JESSÉ ROCHA DA SILVA**, Matrícula nº310, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Membro e Apoio de Pregão: **YARA ARCANJO DA SILVA,** Matrícula nº 2050,
integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 02 de janeiro de 2018.

***JOSÉ CÍCERO VIEIRA PREFEITO***
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Tiago do Nascimento Guerra, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 01/2018 editado em 02 de janeiro de 2018, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura, e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 02 de janeiro de 2018. O referido é verdade e dou fé.

***TIAGO DO NASCIMENTO GUERRA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Nomeado portaria Nº 002/2017

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**FE52AD9D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 197/2017

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 197/2017**

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o médico **JOSÉ FALCÃO DE FARIAS,** inscrito no CPF: 111.348.284-20, CRM n° 1216 do cargo de membro da Junta Médica do município de Junqueiro – Alagoas.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Junqueiro-AL, 21 de dezembro de 2017.

***CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jessica Cheyenne Lima Lins
**Código Identificador:**E8D99B69

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 198/2017

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 198/2017**

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os médicos **ADELMO FERNANDES DE FARIAS** inscrito no CPF: 074.206.394-45, CRM nº 6423, **EBERSON FERREIRA TAVARES** inscrito no CPF: 768.775.073-04, CRM nº 5014, e **DELTON DE ARAÚJO MONTEIRO** inscrito no CPF: 345.387.394-72, CRM nº 4273 para compor a Junta Médica do município de Junqueiro – Alagoas.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Junqueiro-AL, 21 de dezembro de 2017.

***CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jessica Cheyenne Lima Lins
**Código Identificador:**8B7F2E5C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 37/2017

(de 29 de dezembro de 2017)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO IPREV MARAGOGI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, considerando o disposto no §7º, do art. 42, da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017.

**DECRETA**

**Art.1º** As alíquotas de contribuição de que tratam os incisos I, II e III do art. 42 da Lei Municipal nº 376/2005, passam a ser as seguintes:

- 14% (quatorze inteiros por cento) referente às contribuições dos servidores *ativos* de qualquer dos Poderes do Município, incidente sobre a remuneração de contribuição, nos termos do disposto no §3º do art. 42 da Lei Municipal nº 376/205, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609/2017;

- 14% (quatorze inteiros por cento) referente às contribuições dos *aposentados e pensionistas* de qualquer dos Poderes do Município incidente sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201, da Constituição Federal; e

- 16% (dezesseis inteiros por cento) referente às contribuições do Município, Administração Direta, Indireta e Fundacional, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do disposto no §3º do art. 42 da Lei Municipal nº 376/205, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609/2017.

**Art.2º** A alíquota de contribuição patronal referente do custo suplementar para fins de amortização do passivo atuarial, deve seguir o escalonamento abaixo, tendo como base de cálculo a remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do disposto no §3º do art. 42 da Lei Municipal nº 376/205:

| ANO | ALÍQUOTA | ANO | ALÍQUOTA |
|---|---|---|---|
| 2017; 2018 e 2019 | 3% | 2035; 2036 e 2037 | 73,21% |
| 2020; 2021 e 2022 | 14,70% | 2038; 2039 e 2040 | 84,91% |
| 2023; 2024 e 2025 | 26,40% | 2041; 2042 e 2043 | 96,61% |
| 2026; 2027 e 2028 | 38,10% | 2044; 2045 e 2046 | 108,31% |
| 2029; 2030 e 2031 | 49,80% | 2047; 2048 e 2049 | 120,01% |
| 2032; 2033 e 2034 | 61,50% | 2050 e 2051 | 131,71% |

**Art.3º** As alíquotas de contribuição determinadas pelos art. 1º e 2º permanecerão vigentes até que seja procedida, mediante ato, a revisão

anual na forma estabelecida pelo §7º, do art. 42, da Lei Municipal nº 376/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609/2017.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**F910D2CD

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### CANCELAMENTO E AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

**AVISO DE CANCELAMENTO**
A comissão de licitação do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BONFIM marcada para o dia 05/01/2018 ás 10:00hrs e da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PERPETUO SOCORRO, marcada para o dia 05/01/2018 ás 14:00hrs, objetivando LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINHAS E TRANSPORTE ESCOLAR, tendo em vista os editais referentes às supracitadas Tomadas de Preços está com o BDI acima do permitido.

***WERBSON DOS SANTOS SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
A comissão de licitação do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, no dia 24/01/2018 ás 10:00hrs, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BONFIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017, no dia 24/01/2018 ás 14:00hrs, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PERPETUO SOCORRO, na Rua José Sapucaia, nº 01 Maribondo/AL. - CEP: 57.670-000. Outras informações e o edital, no endereço acima no horário das 09:00 as 12:00 horas.

***WERBSON DOS SANTOS SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Werbson dos Santos Silva
**Código Identificador:**8855EEE6

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Maurício Cardoso Leite**, do cargo comissionado – CCN2 de Coordenador de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**F0EC6F03

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Mauricio Cardoso Leite,** portador da Cédula de Identidade nº 790.448, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 636.548.224-87, para exercer o Cargo Comissionado símbolo – CCN1 de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2018, vago, em decorrência do Decreto nº 001, de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**8E835B8C

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

**PORTARIA N º006/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 361/2001, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Mauricio Cardoso Leite,** ocupante do cargo comissionado símbolo – CCN1, de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para exercer cumulativamente/interinamente, o cargo comissionado símbolo – CCN2 de Coordenador de Tributos Municipais.

Parágrafo Único. Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**700D004E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Presencial nº 036/2017 – 2ª Chamada. Objeto: Aquisição e Instalação de Hidrômetros. Data: 18/01/2018, às 10h00min.

Aviso de Pregão Presencial nº 001/2018. Objeto: Fornecimento de passagens aéreas e hospedagem. Data: 18/01/2018, às 13h00min.

Editais Disponíveis na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, e através do e-mail: pmsantanadomundau@gmail.com.

***DANIEL VASCONCELOS DE AMORIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Douglas Alves Venâncio
**Código Identificador:**25BBC05B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos e Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 001/2018 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **MARIA APARECIDA PINTO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.435.513/0001-03, com o objeto de Contratação de Serviços Artísticos, pertinentes ao show de Festa de Santos Reis do Município de Teotônio Vilela, no dia 05 de janeiro de 2018, valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 04 de janeiro de 2018.

***JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Lima Torres
**Código Identificador:**EA9B3545

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018**

**CONTRATO Nº 001/2018**
CONTRATADA: **MARIA APARECIDA PINTO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.435.513/0001-03, Objeto: Contratação de Serviços Artísticos, pertinentes ao show de Festa de Santos Reis do Município de Teotônio Vilela. Perfazendo o valor total estimado na ordem de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pela seguintes rubricas: Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Unidade Orçamentária: 0123 – secretaria municipal de comunicação e eventos, Dotação: 27.813.0005.2017 – Manutenção Das Festividades Cívicas E Tradicionais, Elemento: 3390.39.99 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência dos Contratos será de 30 (trinta) dias.
A integra dos contratos poderão ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 04 de janeiro de 2018.

***JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Lima Torres
**Código Identificador:**0B981D8E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**GABINETE PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 831/2017**

LEI Nº 831, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

*"Modifica a Lei Municipal nº 616 de 28 de dezembro de 2009 que versa sobre a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica modificada no Município de Olho d'Água das Flores a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – (CIP), prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Municipal nº 616 de 28 de dezembro de 2009.
CAPÍTULO II
DA INCIDÊNCIA
Art. 2º - A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território do Município de Olho d'Água das Flores.
Parágrafo único - O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública municipal, a eficiência energética, bem como a consultoria, auditoria e a gestão dos serviços de Iluminação pública.

Art. 3º - Consideram-se beneficiados por iluminação pública para efeito de incidência desta Contribuição, os imóveis edificados, bem como os imóveis não edificados, localizados em todo território do município de Olho d'Água das Flores, independentemente de ser atendido diretamente pelo serviço.

CAPÍTULO III

DOS SUJEITOS PASSIVOS

Art. 4º - Sujeito passivo da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território do Município de Olho d'Água das Flores.

§ 1°. São sujeitos passivos solidários da CIP, o locatário, o comodatário ou possuidor indireto, a qualquer título, de imóvel edificado ou não situados no território do Município e que possua ou não ligação privada, regular ou provisória de energia elétrica.

§ 2°. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado qualquer dos sujeitos solidários.

CAPÍTULO IV

DAS ISENÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 5° - Estão isentos da contribuição, os consumidores da classe: PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS ATIVIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

CAPÍTULO V

DA BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 6° - O valor da CIP será fixo, em moeda corrente, sendo lançado anualmente pelo Município para os imóveis não edificados e ativos em seu cadastro imobiliário.

Parágrafo Único: A contribuição será variável para os imóveis edificados e com ligação regular, provisória ou precária, e será tributado de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe de consumo (consumo próprio, residencial, comercial, industrial, poder público Estadual e Federal, rural e serviço público), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados e com ligação regular ou provisória de energia elétrica.

Art. 7° - Ficam estabelecidos os seguintes valores e alíquotas da CIP:

I – CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018:

A) Área até 50 m2: R$ (24,00) por ano;
B) Área de 50,1 m2: até 120 m2: R$ (36,00) por ano;
C) Área de 120,1 m2: até 250 m2: R$ (56,00) por ano;
D) Área de 250,1 m2: até 500 m2: R$ (96,00) por ano;
E) Área de 500,1 m2: até 1.000 m2: R$ (156,00) por ano;
F) Área superior a 1.000 m2: (248,00) por ano.

II – CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR OU PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES:

§ 1°. Os valores da CIP devidos pelos consumidores serão obtidos através da multiplicação das ALÍQUOTAS, constantes no ANEXO ÚNICO dessa lei pela TARIFA final da iluminação pública com todos os impostos.

§ 2°. A determinação da classe/categoria de consumidor e a fixação das tarifas observarão as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 3°. O valor da CIP, definido no art. 7° I e II, e anexo único, para os exercícios subsequentes a 2018 será determinado mediante aplicação, sobre os valores definidos deste artigo, da variação da inflação anual (entre 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pela variação do IGP-M, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais.

§ 4º. Caso seja, por norma Nacional, admitida a correção monetária de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor da CIP devida mensalmente passará a ser atualizada em periodicidade mensal, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa.

CAPÍTULO VI

DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 8º - O lançamento da CIP definida no Art. 7º, I. Será realizada diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados localizados na zona urbana, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

Art. 9º - A CIP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular ou provisória e privada de energia elétrica, definida no Art. 7º, II e no anexo único. Será lançada mensalmente nas faturas de energia elétrica e o seu pagamento juntamente com o seu consumo em código de barra único, conforme art. 149-A Parágrafo único da CRFB de 1988, PORTARIA da ANEEL Nº 969 de 01 de julho de 2008 que aprova a SÚMULA Nº 007, e na forma de convênio ou contrato a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia elétrica no território do Município de Olho d'Água das Flores.

§ 1º. O convênio/contrato a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse do valor arrecadado pela concessionária ao Município até o dia 26 (vinte e seis) do mês subsequente da arrecadação.

§ 2º. O montante devido e não pago da CIP a que se refere o "*caput"* deste artigo, será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente no ano seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela Concessionária/Distribuidora acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga ou de outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

§ 3º. A Distribuidora de energia elétrica fica obrigada a prestar contas mensalmente da arrecadação da CIP, informando todos os elementos de lançamento e arrecadação, tais como: Nome do contribuinte com o respectivo RG e CPF, código do contribuinte, valor do kWh faturado, classe de consumo, valor arrecadado, mês de competência da fatura, contribuintes inadimplentes
acompanhados das faturas de energia elétrica e outros elementos que possibilite o município fazer auditoria do referido tributo.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos no parágrafo único do art. 2º.

CAPÍTULO VIII

DA PREVISÃO DA RECEITA E DAS DESPESAS

Art. 11 – O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação desta lei, inclusive firmar o convênio ou contrato no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação a ser firmado entre o município de Olho d'Água das Flores e a Concessionária/Distribuidora de energia elétrica do Estado de Alagoas, a permissionária ou a empresa autorizada a explorar os serviços públicos de energia elétrica na área do município, bem como fazendo a inserção da previsão desta receita na lei por meios vigentes e subsequentes.
Art. 12 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, à conta de dotação especifica, ficando o Chefe do poder Executivo obrigado alocar recursos em seus orçamentos futuros para cobertura das despesas previstas nesta lei.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 13 - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá todos os seus efeitos legais 90 (noventa) dias após sua publicação obedecendo o art. 150 inciso III e alínea a, c, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 14 - Fica Revogada a Lei Municipal nº 616 de 28 de dezembro de 2009, 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

***CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS***
Prefeito

Anexo único da Lei nº 831, de 28 de Dezembro de 2017.

| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO kWh/m | ALÍQUOTA |
|---|---|---|
| Consumo Próprio | 0 A 30 | 24,485 |
| Consumo Próprio | 31 A 50 | 39,485 |
| Consumo Próprio | 51 A 100 | 68,453 |
| Consumo Próprio | 101 A 150 | 99,985 |
| Consumo Próprio | 151 A 200 | 136,745 |
| Consumo Próprio | 201 A 250 | 155,599 |
| Consumo Próprio | 251 A 300 | 188,499 |
| Consumo Próprio | 301 A 350 | 255,999 |
| Consumo Próprio | 351 A 400 | 294,499 |
| Consumo Próprio | 401 A 450 | 362,999 |
| Consumo Próprio | 451 A 500 | 392,089 |
| Consumo Próprio | 501 A 600 | 469,199 |
| Consumo Próprio | 601 A 700 | 499,549 |
| Consumo Próprio | 701 A 800 | 555,899 |
| Consumo Próprio | 801 A 900 | 655,999 |
| Consumo Próprio | 901 A 1000 | 785,859 |
| Consumo Próprio | 1001 A 1500 | 875,699 |
| Consumo Próprio | 1501 A 2000 | 995,099 |
| Consumo Próprio | 2001 A 5000 | 1.440,010 |
| Consumo Próprio | 5001 A 10.000 | 2.540,010 |
| Consumo Próprio | 10.001 A 20.000 | 3.540,900 |
| Consumo Próprio | ACIMA DE 20.000 | 5.640,010 |
| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO kWh/m | ALÍQUOTA |
| Residencial | 0 A 30 | 19,887 |
| Residencial | 31 A 50 | 20,271 |
| Residencial | 51 A 100 | 58,453 |
| Residencial | 101 A 150 | 68,985 |
| Residencial | 151 A 200 | 86,745 |
| Residencial | 201 A 250 | 107,599 |
| Residencial | 251 A 300 | 127,499 |
| Residencial | 301 A 350 | 155,999 |
| Residencial | 351 A 400 | 194,499 |
| Residencial | 401 A 450 | 242,999 |
| Residencial | 451 A 500 | 272,089 |
| Residencial | 501 A 600 | 339,199 |
| Residencial | 601 A 700 | 459,549 |
| Residencial | 701 A 800 | 535,899 |
| Residencial | 801 A 900 | 645,999 |
| Residencial | 901 A 1000 | 775,859 |
| Residencial | 1001 A 1500 | 865,699 |
| Residencial | 1501 A 2000 | 975,099 |
| Residencial | 2001 A 5000 | 1.105,019 |
| Residencial | 5001 A 10.000 | 1.215,019 |
| Residencial | 10.001 A 20.000 | 1.500,089 |
| Residencial | ACIMA DE 20.000 | 1.800,099 |
| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO kWh/m | ALÍQUOTA |
| Comercial | 0 A 30 | 24,485 |
| Comercial | 31 A 50 | 39,485 |
| Comercial | 51 A 100 | 68,453 |
| Comercial | 101 A 150 | 99,985 |
| Comercial | 151 A 200 | 136,745 |
| Comercial | 201 A 250 | 155,599 |
| Comercial | 251 A 300 | 188,499 |
| Comercial | 301 A 350 | 255,999 |
| Comercial | 351 A 400 | 294,499 |
| Comercial | 401 A 450 | 362,999 |
| Comercial | 451 A 500 | 392,089 |
| Comercial | 501 A 600 | 469,199 |
| Comercial | 601 A 700 | 499,549 |
| Comercial | 701 A 800 | 555,899 |
| Comercial | 801 A 900 | 655,999 |
| Comercial | 901 A 1000 | 785,859 |
| Comercial | 1001 A 1500 | 875,699 |
| Comercial | 1501 A 2000 | 995,099 |
| Comercial | 2001 A 5000 | 1.205,019 |
| Comercial | 5001 A 10.000 | 1.315,010 |
| Comercial | 10.001 A 20.000 | 1.909,900 |

| | | |
|---|---|---|
| Comercial | ACIMA DE 20.000 | 3.940,010 |
| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO kWh/m | ALÍQUOTA |
| Industrial | 0 A 30 | 24,485 |
| Industrial | 31 A 50 | 39,485 |
| Industrial | 51 A 100 | 68,453 |
| Industrial | 101 A 150 | 99,985 |
| Industrial | 151 A 200 | 136,745 |
| Industrial | 201 A 250 | 155,599 |
| Industrial | 251 A 300 | 188,499 |
| Industrial | 301 A 350 | 255,999 |
| Industrial | 351 A 400 | 294,499 |
| Industrial | 401 A 450 | 362,999 |
| Industrial | 451 A 500 | 392,089 |
| Industrial | 501 A 600 | 469,199 |
| Industrial | 601 A 700 | 499,549 |
| Industrial | 701 A 800 | 555,899 |
| Industrial | 801 A 900 | 655,999 |
| Industrial | 901 A 1000 | 785,859 |
| Industrial | 1001 A 1500 | 875,699 |
| Industrial | 1501 A 2000 | 995,099 |
| Industrial | 2001 A 5000 | 1.205,019 |
| Industrial | 5001 A 10.000 | 1.315,010 |
| Industrial | 10.001 A 20.000 | 1.909,900 |
| Industrial | ACIMA DE 20.000 | 3.940,010 |
| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO kWh/m | ALÍQUOTA |
| Poder Público Estadual | 0 A 30 | 24,485 |
| Poder Público Estadual | 31 A 50 | 39,485 |
| Poder Público Estadual | 51 A 100 | 68,453 |
| Poder Público Estadual | 101 A 150 | 99,985 |
| Poder Público Estadual | 151 A 200 | 136,745 |
| Poder Público Estadual | 201 A 250 | 155,599 |
| Poder Público Estadual | 251 A 300 | 188,499 |
| Poder Público Estadual | 301 A 350 | 255,999 |
| Poder Público Estadual | 351 A 400 | 294,499 |
| Poder Público Estadual | 401 A 450 | 362,999 |
| Poder Público Estadual | 451 A 500 | 392,089 |
| Poder Público Estadual | 501 A 600 | 469,199 |
| Poder Público Estadual | 601 A 700 | 499,549 |
| Poder Público Estadual | 701 A 800 | 555,899 |
| Poder Público Estadual | 801 A 900 | 655,999 |
| Poder Público Estadual | 901 A 1000 | 785,859 |
| Poder Público Estadual | 1001 A 1500 | 875,699 |
| Poder Público Estadual | 1501 A 2000 | 995,099 |
| Poder Público Estadual | 2001 A 5000 | 1.205,019 |
| Poder Público Estadual | 5001 A 10.000 | 1.315,010 |
| Poder Público Estadual | 10.001 A 20.000 | 1.909,900 |
| Poder Público Estadual | ACIMA DE 20.000 | 3.940,010 |
| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO kWh/m | ALÍQUOTA |
| Poder Público Federal | 0 A 30 | 24,485 |
| Poder Público Federal | 31 A 50 | 39,485 |
| Poder Público Federal | 51 A 100 | 68,453 |
| Poder Público Federal | 101 A 150 | 99,985 |
| Poder Público Federal | 151 A 200 | 136,745 |
| Poder Público Federal | 201 A 250 | 155,599 |
| Poder Público Federal | 251 A 300 | 188,499 |
| Poder Público Federal | 301 A 350 | 255,999 |
| Poder Público Federal | 351 A 400 | 294,499 |
| Poder Público Federal | 401 A 450 | 362,999 |
| Poder Público Federal | 451 A 500 | 392,089 |
| Poder Público Federal | 501 A 600 | 469,199 |
| Poder Público Federal | 601 A 700 | 499,549 |
| Poder Público Federal | 701 A 800 | 555,899 |
| Poder Público Federal | 801 A 900 | 655,999 |
| Poder Público Federal | 901 A 1000 | 785,859 |
| Poder Público Federal | 1001 A 1500 | 875,699 |
| Poder Público Federal | 1501 A 2000 | 995,099 |
| Poder Público Federal | 2001 A 5000 | 1.205,019 |
| Poder Público Federal | 5001 A 10.000 | 1.315,010 |
| Poder Público Federal | 10.001 A 20.000 | 1.909,900 |
| Poder Público Federal | ACIMA DE 20.000 | 3.940,010 |
| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO kWh/m | ALÍQUOTA |
| Serviço Público | 0 A 30 | 24,485 |
| Serviço Público | 31 A 50 | 39,485 |
| Serviço Público | 51 A 100 | 68,453 |
| Serviço Público | 101 A 150 | 99,985 |
| Serviço Público | 151 A 200 | 136,745 |
| Serviço Público | 201 A 250 | 155,599 |
| Serviço Público | 251 A 300 | 188,499 |
| Serviço Público | 301 A 350 | 255,999 |
| Serviço Público | 351 A 400 | 294,499 |
| Serviço Público | 401 A 450 | 362,999 |
| Serviço Público | 451 A 500 | 392,089 |
| Serviço Público | 501 A 600 | 469,199 |
| Serviço Público | 601 A 700 | 499,549 |
| Serviço Público | 701 A 800 | 555,899 |
| Serviço Público | 801 A 900 | 655,999 |
| Serviço Público | 901 A 1000 | 785,859 |
| Serviço Público | 1001 A 1500 | 875,699 |
| Serviço Público | 1501 A 2000 | 995,099 |

| | | |
|---|---|---|
| Serviço Público | 2001 A 5000 | 1.205,019 |
| Serviço Público | 5001 A 10.000 | 1.315,010 |
| Serviço Público | 10.001 A 20.000 | 1.909,900 |
| Serviço Público | ACIMA DE 20.000 | 3.940,010 |
| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO kWh/m | ALÍQUOTA |
| Rural | 0 A 30 | 12,887 |
| Rural | 31 A 50 | 24,485 |
| Rural | 51 A 100 | 31,053 |
| Rural | 101 A 150 | 43,141 |
| Rural | 151 A 200 | 50,093 |
| Rural | 201 A 250 | 60,958 |
| Rural | 251 A 300 | 65,985 |
| Rural | 301 A 350 | 70,985 |
| Rural | 351 A 400 | 75,958 |
| Rural | 401 A 450 | 81,186 |
| Rural | 451 A 500 | 88,555 |
| Rural | 501 A 600 | 90,555 |
| Rural | 601 A 700 | 110,456 |
| Rural | 701 A 800 | 117,410 |
| Rural | 801 A 900 | 123,203 |
| Rural | 901 A 1000 | 137,620 |
| Rural | 1001 A 1500 | 152,709 |
| Rural | 1501 A 2000 | 162,526 |
| Rural | 2001 A 5000 | 281,152 |
| Rural | 5001 A 10.000 | 301,136 |
| Rural | 10.001 A 20.000 | 504,560 |
| Rural | ACIMA DE 20.000 | 1.640,010 |

Olho d'Água das Flores, 28 de Dezembro de 2017.

***CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Quintela Wanderley
**Código Identificador:**D1CE5006

